

Pbbr.F.F.
2612/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kanden. ca 0018/2019
2019.1.1.01567-19.

Idalina dos Santos Loya

DISTRIBUIÇÃO

DDU. nº 621
de 16/1/40

Anexo. 2749/39.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

Q. 522

13 de outubro de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT. 2612/39, em que é interessada Da. IDALINA DOS SANTOS LOYO, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito da localização do terreno ocupado pela requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 26/10/39, fls. 25.491
L. R. R. R.

C O P I A

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Rio de Janeiro, D. F. 20 de novembro de 1939.

Of. 1066.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras.

Em referencia ao officio n° 522, de 13 de outubro ultimo, dessa Comissão, devolvo o Processo PCERTT. 2612/39 (D.T.C. 3511/39), em que é interessada Da. IDALINA DOS SANTOS LOYO, devicemente informado por esta Divisão.

Saudações

(a) José de Oliveira Marques

Diretor

621

16 de janeiro de 1940.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 2612-2749/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a onze e meio alqueires geometricos de terras destacadas das que constituem o sitio "Bôa Vista", situado no distrito de São José do Turvo, municipio de Barra do Pirai, em que é interessada D. IDALINA DOS SANTOS LOYO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. no J.O. de 25/1/40 fl. 1497
 E. B. S.

PCERTT - 2.612/39 - Requerente: Idalina dos Santos Loya, terras na Barra do Pirai.
 "A Comissão julgou a situação denominada "Recanto da Bôa Vista" não sujeita ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, por não estar situada na Baixada Fluminense. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 15/1/1940
RELATÓRIO a) *P. J. G.*
H. D.
L. P. L.

D. IDALINA DOS SANTOS LOYO, inventariante de espólio de seu marido José Martins Barbosa, cujo acervo é constituído pela situação denominada "Recanto da Boa Vista", com a área de onze e meio alqueires geometricos de terras destacadas das que constituem o sitio "Boa Vista", situado no distrito de São José do Turvo, municipio de Barra do Pirai, na duvida se ditas terras estão localizadas no perimetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresenta os respectivos titulos de propriedade, a exame da Comissão, para que declare oficialmente a situação geografica das mesmas terras.

Solicitada a audiencia da Divisão de Terras e Colonização, informou esta que

"a localização das terras do "Sitio Boa Vista está entre São José do Turvo e Conservatoria, dois distritos municipais de Barra Mansa, os quais estão inteiramente fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na altura do marco P.I. 41, a seis quilometros ao Norte da linha Amparo a Vassouras, da Fazenda Nacional."

À vista dessa informação e considerando que ditas terras não estão situadas na Baixada Fluminense, a Comissão julga as mesmas não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei nº 893.

- 2 -

O processo pôde ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939.

(LUCIANO PEREIRA DA SILVA)

- Relator -